



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.001/2015  
TIPO: MENOR PREÇO

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, com sede na Rua Fernando Guilhon, Telefone (35) 3559-1364, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 1008/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº001/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015, TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que as propostas serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Trairão, até as **10 horas 30 min, do dia 24 de Abril de 2015**, sendo abertos os envelopes nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, às **11 horas e 00 minutos** da referida data, observando para tanto o seguinte:

### 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Modalidade: **CONVITE. 001/2015**

1.2 Processo Administrativo licitatório: **Nº. 001/2015.**

1.3 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

### 2 DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 O recebimento da documentação dar-se-á no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, que tem sua sede na Fernando Guilhon, S/N, Bela vista, TRAIRÃO-PA, no Protocolo, até às 10 horas 30 minu, do dia 24 de Abril de 2015.

### 3 DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como disposta no item anterior, se realizará na data de 24 de Abril de 2015 às 10 horas e 00 minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Trairão-PA.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil.

### 4 DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Uma empresa Especializada em Fornecimento de Internet Via Radio Sem Fio Wireless Para o Programa Cidade digital Visando atender a rede de internet implantada no Município de Trairão-PA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



4.2 A especificação do objeto deste edital e condições comerciais encontram-se especificadas no Anexo I, parte deste instrumento.

4.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pelo Prefeito Municipal desta Prefeitura Municipal com parecer do setor jurídico, parte dos autos deste procedimento administrativo de licitação. 2

## **5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 Para participar da presente licitação, o interessado deverá cumprir todas as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, no início da sessão de abertura dos envelopes.

## **6 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A prestação do serviço ora contratado – discriminado no ANEXO I do Edital 001/2015, será prestado em local a ser designado pela Secretário de Administração, no ato da Assinatura da Ordem de Serviço.

## **7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – Habilitação, documentos abaixo enumerados:

I – pessoa jurídica:

As empresas devidamente deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal** (da sede da licitante).

- a) Prova de Constituição legal da proponente (Contrato Social devidamente registrado), ou registro comercial, de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional Seguridade de Serviço (INSS).
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa licitante;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela justiça do trabalho.

II – pessoa física:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



- a) Prova de regularidade do CPF;
- b) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional Seguridade de Serviço (INSS).
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa licitante;

3

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 A documentação será entregue em envelope opaco e fechado (que absolutamente não possa vislumbrar os documentos neles contidos sem abri-lo), consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

**Envelope 01 – Procedimento Licitatório 001/2015 Carta Convite nº 001/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.**

**Documentação de Habilitação**

**Nome do Proponente**

7.2 O envelope nº. 02 - Proposta de Preço, deverá conter a proposta de preço que obrigatoriamente será formulada em 01 (uma) via assinada e carimbada pelo responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de instrumento de procuração ou estatuto da empresa, contendo ainda, a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datando e assinando ao final, observadas as formalidades disposta neste Edital.

7.2.1 Deverão constar da proposta de preço todas as características dos serviços a serem prestados descritas “in verbis” no ANEXO I.

7.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos



7.2.3 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

7.2.4 Conterá, ainda, a proposta validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2.5 Os envelopes conterão em sua área externa as seguintes indicações:

4

**Envelope 02 - Procedimento Licitatório 001/2015 Carta Convite nº 001/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.**

**Proposta de Preço**

**Nome do Proponente**

7.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste convite, independentemente de transcrição.

7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes que exorbitem a modalidade deste convite, seja ela a de menor preço Global.

7.6 As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas (in verbis) no ANEXO I evitando sinônimos e outros termos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação para exprimir o presente objeto deste Edital.

7.5 Não serão aceitas propostas parciais ou quantidade inferior com relação ao objeto deste Edital.

7.6 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor habilitado da Câmara Municipal, hipótese em que deverá ser apresentado o documento original.

7.7 Não será aceita proposta que o preço exorbite o valor estatuído no item 13.1 deste Edital.

**7.8 A empresa ou pessoa física vencedora, poderá subcontratar parte ou total do objeto da presente licitação, ficando responsável direto pela execução dos serviços e pela sua autenticidade.**

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 No dia, local e hora previstos no item 3.1 deste Edital, reunirá, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e as empresas licitantes presentes que entregaram seus envelopes até a data estipulada neste Edital.

8.1.1 O ato público descrito no item anterior poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar, recorrer ou desistir de recursos, os representantes de empresas licitantes que estiverem munidos de procuração específica para este certame.

8.1.1.1 Da reunião descrita no item anterior, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências e conterà a assinatura de todos os membros da Comissão e das empresas presentes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



8.2 No dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes “001” e “002”, a Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope que contiver os documentos de Habilitação (envelope “001”).

8.3 Aberto o envelope “001”, os documentos serão rubricados pelos representantes de todos os licitantes<sup>5</sup> presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste convite e eventualmente não inserido nos envelopes, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei 8666/93.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, e inabilitados os de caso contrário, estando, neste ultimo caso, impossibilitado de continuar no certame.

8.6 A CPL procederá, então, á abertura do envelope “002” dos licitantes habilitados.

8.7 A presente licitação é do tipo Menor Preço (Global) sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar menor preço global observado os termos do ANEXO I e demais cláusulas consoantes deste Edital.

8.8 Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste Edital ou imponham qualquer condição estranha ao mesmo;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise do objeto e o julgamento;
- c) Apresentem preços globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que apresentem preço global superior à modalidade de licitação adotada ou que seja superior (incompatível) ao valor máximo especificado no item 13.1.

8.9 No caso de empate por igualdade de propostas (preço total da proposta) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ou propostas avulsas.

8.11 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá valor por extenso;
- b) Caso o proponente não aceite a correção dos erros de sua proposta será, imediatamente, desclassificada.

8.12 A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e declarará o licitante vencedor da licitação aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para Câmara Municipal e observado todos os itens deste edital.

## **9 DOS RECURSOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



9.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6

a) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, que passará, antes de emitido qualquer resultado pela ciência da Presidência da Câmara Licitante;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo na Câmara no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos. Também não serão conhecidos os recursos enviados por e-mail, por Tele-fax ou qualquer outro meio que não seja o protocolo da Câmara Municipal com endereço acima mencionado.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 A habilitação, a apresentação da proposta (valor global) e o resultado apurado pela CPL serão, obrigatoriamente, submetidos à autoridade superior (Prefeito Municipal) para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da Licitação, que sempre deverá vir acompanhado de parecer do jurídico da Prefeitura Municipal que subsidiará a adjudicação e a homologação do Prefeito.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adjudicar os objetos licitados, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível de interesse público, a critério do Prefeito Municipal ou quando exorbitar o valor descrito no item

13.1 deste Edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL com base nas normas jurídicas e administrativas, constitucionais e nos princípios gerais do direito, ouvido sempre o setor jurídico que deverá fundamentar o seu parecer.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação de todo procedimento licitatório, de acordo com o item 10 (décimo), será regularmente convocado pela Prefeitura Municipal de Trairão-PA, para comparecer em sua sede para assinar o instrumento contratual em 24 horas da homologação.

11.2 Decorrido o prazo disposto no item anterior, e não comparecendo o licitante vencedor para a contratação, será ele considerado desistente, podendo recair sobre o mesmo, quando não justificar tal omissão:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



11.2.1 A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (11.2), serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado, desde que o valor global, por ela ofertado, não seja superior ao valor descrito no item 13.1.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FONTE DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.**

12.1 Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa:

01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 – Pessoa Física

01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

## **13 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

14.1 Pela perfeita execução do objeto licitado (que será analisado e declarado pela Prefeitura Municipal) a Prefeitura Municipal de Trairão-PA, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após a entrega do documento fiscal na sua tesouraria.

## **15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos serviços, sujeitando-se às penalidades no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

15.3 A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

15.4 Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 14.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou acumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa meramente moratória, como previsto no item 14.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição. B

15.5 As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 15.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias da abertura de vista.

15.7 As multas serão recolhidas no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA na data de sua publicação.

15.9 As penalidades previstas neste Convite poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade máxima da entidade

(PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 As responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as discriminadas neste Edital e no contrato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Ao apresentar proposta, fica subtendido que a empresa licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente convite e seus anexos.

17.2 O Município de Trairão-PA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 Embora vedada, a complementação dos documentos exigidos por este Convite, após a data para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam o presente Convite.

17.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 Fica ressaltado a Administração, por decisão da autoridade máxima do Legislativo, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular o presente Convite, observadas as disposições legais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



17.6 – Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via FAX – A/C da Comissão Permanente de Licitação –

9

Telefone: (93) 3559-1364 ou via correio com o endereço descrito inicialmente.

17.7 Este convite será regido pelas normas e princípios constitucionais/publicistas, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Sendo que qualquer omissão será decidida pela Comissão Permanente de Licitação que deverá estar subsidiada por parecer do jurídico da Prefeitura e ratificação do Prefeito.

17.8 A Prefeitura Municipal de Trairão poderá rescindir o contrato a ser celebrado por motivo de interesse da Administração devendo comunicar a rescisão à Empresa Contratada.

17.9. A Prefeitura disponibilizará a empresa vencedora, os projetos originais para a respectiva adequação, objeto do presente Edital.

17.10. O presente Edital nº 001/2015 - Carta Convite 01/2015, é composto dos seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Descrição do objeto licitado;
- b) ANEXO II – Dados da Empresa Licitante
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração;
- f) ANEXO VI - Declaração somente para microempresa empresa ou empresa de pequeno porte.

Trairão/PA, 14 de Abril de 2015.

**IVAN DAS GRAÇAS SILVA**  
Presidente da CPL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos**



**ANEXO I**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL CONVITE Nº. 001/2015**

**DO OBJETO .**

O objeto da presente licitação é a Contratação de Uma empresa Especializada em Fornecimento de Internet Via Radio Sem Fio Wireless Para o Programa Cidade digital Visando atender a rede de internet implantada no Município de Trairão-PA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos



ANEXO II  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL CONVITE Nº. 001/2015 - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

1

**Dados da empresa Licitante.**

Preço total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (não poderá ser inferior a 60 dias)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Celular do Representante: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do contrato objeto desta proposta, tais como despesas com salários, encargos sociais, comerciais, impostos, taxas ou contribuições incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços.

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº 001/2015 (CONVITE Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Trairão - PA) cujo objeto é o constante do Anexo I. Tudo para a realização efetiva de todos os serviços que demandarem para o pleno funcionamento deste objeto ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTM	V.UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 8 MÊS
1	Fornecimento de Internet Via Radio Sem Fio Wireless Para o Programa Cidade digital Visando atender a rede de internet implantada no Município de Trairão-PA	MEGA BITS	14			

Valor total: R\$......(\_\_\_\_\_)

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativo esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital nº. 001/2015 Carta Convite nº 001/2015.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Representante legal da Empresa**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos**



**CARTA CONVITE Nº 001/2015 PMT –CC**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. FERNANDO GUILHON S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.760/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO VIDAL DE MIRANDA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Carta convite nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Uma empresa Especializada em Fornecimento de Internet Via Radio Sem Fio Wireless Para o Programa Cidade digital Visando atender a rede de internet implantada no Município de Trairão-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Carta convite \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Carta Convite nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

3

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Carta Convite nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

5

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício: 2015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade:

08.122.1014.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social  
08.243.0132.2.107 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD



08.243.0502.2.109 – Manutenção do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil/PETI  
08.244.0131.2.110 – Manutenção do Programa de Piso Básico Fixo - CRAS

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 15 (Quinze) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Licitações e Contratos**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos**



**ANEXO IV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Trairão-PA, no Processo Licitatório nº 001/2015/ Convite nº 001/2015, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Responsável legal da Empresa licitante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos**



**ANEXO V  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
EDITAL CONVITE Nº 001/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

12

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório/Convite 001/2015, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Representante legal da Empresa

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Licitações e Contratos**



**ANEXO VI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
EDITAL CONVITE Nº 001/2015**

13

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal